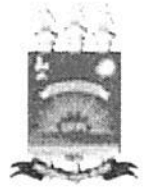




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - CCE

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5810/3215-5811  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**PORTARIA Nº. 25/2019-CCE/UFPI, de 07 de maio de 2019**

Designa servidores para atuarem como agentes patrimoniais, realizando o controle da movimentação dos bens sob sua responsabilidade.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "PROF. MARIANO DA SILVA NETO"- CCE, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 047/94 – CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterà a designação do substituto eventual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria Nº 38/2018-CCE/UFPI que designa as servidoras **NATÁLIA SHERMANN SOARES BRITO** (Titular) e **ANA LUISA BEZERRA ASSUNÇÃO** (Suplente) para atuarem como agentes patrimoniais.

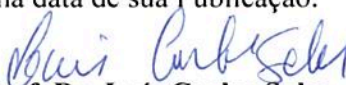
**Art. 2º** – Designar as seguintes servidoras para atuarem como agentes patrimoniais do CCE:

- **ANDRESSA VELÔSO FERREIRA** (Titular) - SIAPE Nº 1132150 ;  
Lotação: Departamento de Artes
- **ANA LUISA BEZERRA ASSUNÇÃO** (Suplente)- SIAPE Nº 3075378;  
Lotação: Programa de Pós-Graduação em Educação.

**Art. 3º** - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

- a) atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;
- b) manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;
- c) disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;
- d) colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;
- e) assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;
- f) acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades;
- g) manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências com os bens;
- h) cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

  
**Prof. Dr. Luís Carlos Sales**  
Diretor do CCE

CC  
AVF  
ALBA  
NSSB